



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 104 PÁGINAS

N.º 2.781

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1988

ANO XXXV

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 241

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação oriunda do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador OSWALDO JOÃO ESPÍNDOLA, protocolada sob nº 26714, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

1 - EXONERAR

a pedido, TEREZA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA, do cargo em comissão

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	03
Câmaras Criminais .....	04
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	06
Conselho da Magistratura .....	13

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	14
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	15
Processo Crime .....	17
Preparo e Distribuição .....	19

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	20
Protesto de Títulos .....	40

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	41
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	66
-------	----

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	68
-------	----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	68
Interior .....	70

##### DIVERSOS

.....	87
-------	----

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	102
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	87
JUSTIÇA MILITAR .....	96
JUSTIÇA FEDERAL .....	97
EDITAIS JUDICIAIS .....	

são de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

#### II - NOMEAR

BEATRIZ CANZIANI, para exercer o cargo supracitado, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 1620

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23864, datado de 02 de setembro do corrente ano, resolve

#### I - CONCEDER

a MARTA BOSSHARDT, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

#### II - AUTORIZAR

a referida servidora a se afastar do País, durante o período de sua licença.

Curitiba, 05 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 1621

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26447, datado de 03 de outubro do corrente ano, resolve

#### CASSAR

por necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período do ano em curso, do Excelentíssimo Senhor Desembargador FREDERICO MATTOS GUEDES, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 05 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

# Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral  
JOÃO LUIZ GOEBEL  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cz\$ 54.800,00
Meia página .....	Cz\$ 27.400,00
1/4 de página .....	Cz\$ 13.700,00
1/8 de página .....	Cz\$ 6.900,00
1/16 de página .....	Cz\$ 3.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cz\$ 544,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 7.200,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 9.600,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 6.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 8.400,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 1.200,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 2.200,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cz\$ 50,00
Diário da Justiça .....	Cz\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cz\$ 40,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cz\$ 80,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cz\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cz\$ 30,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI	390,00
LC.M. VOL. VII	390,00
LC.M. VOL. VIII	390,00
LC.M. VOL. IX	390,00
LC.M. VOL. X	390,00
LC.M. VOL. XI	390,00
LC.M. VOL. XII	390,00
LC.M. VOL. XIII	390,00
LC.M. VOL. XIV	390,00
LC.M. VOL. XV	390,00
LC.M. VOL. XVI	390,00
LC.M. VOL. XVII	390,00
LC.M. VOL. XVIII	390,00
LC.M. VOL. XIX	390,00
LC.M. VOL. XX	718,00
LC.M. VOL. XXI	718,00
LC.M. VOL. XXII	718,00
LC.M. VOL. XXIII	718,00
LC.M. VOL. XXIV	718,00
LC.M. VOL. XXV	718,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOÉIS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	208,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	130,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	312,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	807,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	824,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	910,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	910,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	130,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 18	130,00
CÓDIGO DE ORGAN. DIV. JUDICIÁRIA	312,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	299,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	351,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. ROGER ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEL FELIPE BACHELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukowski — Presidente  
Des. Otto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Neqi Calisto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukowski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Otto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Neqi Calisto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Abraão Miguel — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Abraão Miguel  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARAES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. IVAN RIGHI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARAES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

PORTARIA N.º 1622

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SIDNEY MORA, Juiz de Direito da 14ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das suas demais atribuições, atender os serviços da Vara de Precatórias Cíveis da Capital, a

partir de 30 de setembro do ano em curso e até ulterior deliberação

Curitiba, 05 de setembro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

\*\*\* 11 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 11  
GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, A REALIZAR-SE EM 13 DE OUTUBRO DO CORRENTE  
ANO, ÀS 13:30 HORAS, NOS SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 17/88  
Origem : CURITIBA - 4ª VARA DE FAMÍLIA  
Acão : 855/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL  
PROTOCOLO : 4701/88  
IMPETRANTE : ALDO HEKLIN  
ADVOCADO : ADEMAR LIECKE  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA DA 4ª VARA DE  
FAMÍLIA  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

MANDADO DE SEGURANÇA 122/88  
Origem : CURITIBA - 14ª VARA CÍVEL  
Acão : 6324/86 ORD. RESC. COMPR. DE COMPRA E VENDA  
PROTOCOLO : 20841/88  
IMPETRANTE : CLAUDETE ARMACOLO  
ADVOCADO : USHAK SIMES  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 14ª VARA CÍVEL  
LITIS : WESA PARTICIPAÇÕES LTDA  
ADVOCADO : LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 12/88  
Origem : CAMPO MOURAO - MEN. FAM. ANEXOS  
Acão : 543/87 ORD. DE RESSARC. DE DAN. PAT. ILIC  
PROTOCOLO : 15164/88  
SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURAO VARA DE  
MENORES FAMÍLIA E ANEXOS  
SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURAO 2ª VARA  
CÍVEL  
INTERESSADO : ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
ADVOCADO : DIRCEU ALBERTO DA SILVA  
INTERESSADO : SANBKA SOCIEDADE ALGODUEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO SA  
RELATOR : DES. WILSON REBACK

EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEL 1/88 NA APELAÇÃO CÍVEL 752/86  
Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
PROTOCOLO : 30289/87  
EMBARGANTE : VIVIANA MARIA FRANCA FRANCO  
FRANCISCO FRANCA FRANCO  
ADVOCADOS : CARLOS ALBERTO MURU  
DAVI DEUTSCHER  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
ADVOCADO : PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA  
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY  
REVISOR : DES. NEGI GALIXTO

EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEL 33/88 NA APELAÇÃO CÍVEL E RELAXAME 1642/87  
Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
PROTOCOLO : 11865/88  
EMBARGANTE : HERMELINDO RELIQUIAS DA SILVA  
ADVOCADO : ANTONIO MICHALISZYN  
EMBARGADO : ESTADO DO PARANÁ  
ADVOCADO : EDGARD FELIPE DANTAS PIMENTEL  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPÍNDOLA  
REVISOR : DES. TROIANO NETTO

EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEL 47/88 NA APELAÇÃO CÍVEL 103/88  
Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
PROTOCOLO : 15620/88  
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO  
EMBARGADO : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA  
ADVOCADO : CLINIO LEONARDO LINO LYRA  
INTERESSADO : HILBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR SA  
ADVOCADO : THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER  
INTERESSADO : ATANASIO KOLISKI COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA  
RELATOR : DES. TROIANO NETTO  
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

RELAÇÃO Nº 135/88

SEÇÃO DA 2ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Agravo de Instrumento nº 127/88 de Ctba. - 16ª. Vara Cível. - Agravante: Gudrum Nisio. - Adv.: Dr. Daniel de Carvalho. - Agravados: Paulo Gonçalves Franco e outro. - Adv.: Dr. Gelson Arend. - Relator: Sr. Des. Carlos Raitani. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo. (Em 31 de agosto de 1988). - EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - USUCAPIÃO - JUSTIFICAÇÃO DE POSSE. A prova testemunhal exigida na justificação prévia, em ação de usucapião, visa apenas a posse - Requisitos outros necessários, podem ser aprovados na instrução, do processo - Trancamento do processo não autorizado, ante "a razoabilidade da existência de uma posse..." - Recurso improvido. ACÓRDÃO Nº 5810, fls. 80-82, 849 Vol.

Apeleção Cível nº 1654/86 de Ctba. - 4ª. V. Faz. P. - Apelante: Comercial e Exportadora J Marino S/A. - Adv.: Drs. João Carlos de Oliveira e

José Carlos da Rocha. - Apelado: Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Theodoro Miguel Atherino. - Relator: Sr. Des. Oswaldo Espíndola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso de apelação. (Em 31 de agosto de 1988). - EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA. CRÉDITO DE ICM. AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS JUNTO AO IBC. APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS. CABIMENTO. SUPORTE LEGAL CONSUBSTANCIADO NO ART. 23, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SÚMULA Nº 571 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRECEDENTES DA SUPREMA CORTE. AUTORA QUE NA QUALIDADE DE COMPRADORA E EXPORTADORA DO PRODUTO TEM SITUAÇÃO DIFERENCIADA DAS TORREFADORAS QUE ADQUIREM O CAFÉ POR PREÇO INFERIOR, PORQUE SUBSIDIADO PELO GOVERNO FEDERAL. SE A REVENDA DE CAFÉ EFETUADA PELO IBC SE CONCRETIZA, A EMPRESA EXPORTADORA, COMO NO CASO DOS AUTOS, TAL CIRCUNSTÂNCIA AFASTA A NEGATIVA DE APROPRIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICM, QUE DEVEM SER DEFERIDOS ANTE A DISPOSIÇÃO LEGAL INVOCADA E O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL MANIFESTADO EM CASOS SIMILARES. CORREÇÃO MONETÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE CRÉDITOS FISCAIS. PROVIMENTO PARCIAL. ACÓRDÃO Nº 5811, fls. 83-87, 849 Vol.

Apeleção Cível nº 1695/87 de Ctba. - 3ª. V. Faz. P. - Apelante: Acir João Bezerra. - Adv.: Dr. Antonio Michalyszyn. - Apelado: Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Rogério Distéfano. - Litis: Osires Renato Bitencourt Llerre. - Adv.: Dr. Estevan Capriotti Filho. - Relator: Sr. Des. Oswaldo Espíndola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por sua Segunda Câmara Cível, em negar provimento ao recurso de apelação, à unanimidade de votos. (Em 31 de agosto de 1988). - EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. POLÍCIA MILITAR. PROMOÇÃO AO POSTO DE CORONEL-QUOM. COMISSÃO DE PROMOÇÕES. PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO CUJO POSTO FICOU VAGO EM DECORRÊNCIA DE SUA APOSENTAÇÃO E QUE SERIA SUPRIDO COM A PROMOÇÃO. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA NÃO DECLARA DA OFICIALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO. ATO ADMINISTRATIVO NÃO FORMALIZADO. NÃO TENDO HAVIDO DECLARAÇÃO DO ESTADO DE RESERVA REMUNERADA, PELA PUBLICAÇÃO OFICIAL, É DE ENTENDER-SE QUE O SERVIDOR ESTÁ EM PLENA ATIVIDADE FUNCIONAL. LAUDO MÉDICO. CIRURGIA NÃO INCAPACITANTE E DE RÁPIDA RECUPERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE-APELANTE. IMPROVIMENTO. ACÓRDÃO Nº 5812, fls. 89-91, 849 Vol.

Apeleção Cível nº 522/88 de Campo Largo. - Apelantes: Atilio Cardoso Leal e SM e outros. - Adv.: Drs. Nelson Olivas, Jair Lima Gevaerd Filho e Cristina Teresa Iwersen de Loyola e Silva. - Apelado: José Cardoso Leal e SM. - Adv.: Dr. Alcides José Branco. - Relator: Sr. Des. Sydney Zappa. - DECISÃO: acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação, a fim de extinguir o processo sem julgamento do mérito. (Em 31 de agosto de 1988). - EMENTA: Reivindicatória. Individualização da coisa. Necessidade. Tratando-se de ação real, por meio da qual o autor persegue o seu direito de propriedade, cumpre se já devidamente individualizado o imóvel, não só para ter eficácia erga omnes, como também tornar possível eventual execução da sentença. Posse justa. Comodato. Existindo comodato verbal, sem prazo determinado, a posse dos réus não é injusta, pelo que descabe o pedido reivindicatório (cf C. Civil, art. 524). Usucapião. Matéria de defesa. Impossibilidade de ser declarada a aquisição da propriedade pelos réus, em tal caso, ainda que acolhida tal exceção, o que só poderá ocorrer em ação especialmente promovida para esse fim. Provimento da apelação. ACÓRDÃO Nº 5813, fls. 92-94, 849 Vol.

Habeas Corpus Cível nº 19/88 de Guarapuava - Men. Fam. Anexos. - Impetrante: Adv. Jayme Abdanur. - Em Favor: T.H.P. - Relator: Sr. Des. Sydney Zappa. - DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sem discrepância de voto, em julgar prejudicada a impetração por falta de objeto, tendo em vista que o M.M. Juiz, ao prestar informações, esclareceu que, tendo o impetrante efetuado o depósito das parcelas em atraso da prestação alimentar devida, foi expedido em favor do mesmo o competente alvará de soltura. (Em 24 de agosto de 1988). ACÓRDÃO Nº 5814, fls. 95-96, 849 Vol.

RELAÇÃO Nº 136/88

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR.

Apeleção Cível 1404/87, de Foz do Iguaçu - 2ª. Vara Cível. - Apte: Nagib Mohamad Tarabain. Adv. Celso Beckmann. Apdo. Waldemar Mattiello. Adv. Gaspar Luiz Mattos de Araujo. - DESPACHO: Reitere-se o ofício mencionado na certidão de fls. 106, devendo o Dr. Juiz cumprir o despacho em dez (10) dias. Intime-se. Em 29/09/1988. (a.) Carlos Raitani.

RELAÇÃO Nº 152/88

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NOS AUTOS ABAIXO MENCIONADOS:

Apeleção Cível nº 129/86, Curitiba - 19ª. Vara Cível. - Apelante: Her Ótica Ltda. - Adv.: Drs. Rene Mário Pache e Vinício Antonio Gasparini. - Apelado: Alves & Klos Ltda. - Adv.: Drs. Ildefonso Bernardo Heisler e Jacy Gabardo. - DESPACHO: Aguarde-se o retorno do eminente Desembargador Silva Wolff. Cientes as partes. Curitiba, 29 de setembro de 1988. (a) Des. JORGE ANDRIGUETTO. Vice-Presidente.

Apeleção Cível nº 178/86, Mallet. - Apelante: Casemiro Tenchina. - Adv.: Dr. Firmino de Paula Santos Lima. - Apelado: Casemiro Petela. - Adv.: Dr. Simone Barbosa. - DESPACHO: Aguarde-se o retorno do eminente Desembargador Silva Wolff. Cientes as partes. Curitiba, 29 de setembro de 1988. (a) Des. JORGE ANDRIGUETTO. Vice-Presidente.

Apeleção Cível nº 16/87, Paranaíba - Vara Cível. - Apelante: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A Eletrosul. - Adv.: Drs. Oscar Augusto de E. Silva Lima, Roberto de Oliveira Meditsch, Paulo Cesar Delpizzo, Waldir Lélcio de Miranda Veiga, Juarez Mey de Souza, Roberto Lamego Mattos e Mário Henrique da Silva Pinho. - Apelado: Rocha S/A. - Adv.: Dr. José Maria Valinas Barreiro. - DESPACHO: Aguarde-se o retorno do eminente Desembargador Silva Wolff. Cientes as partes. Curitiba, 29 de setembro de 1988. (a) Des. JORGE ANDRIGUETTO. Vice-Presidente.

**APELAÇÃO CRIME Nº 304/88, DE CURITIBA-11a. VARA CRIME.-** Apelante: MI GUEL ALVES DE CARVALHO. Adv. Dra. Terezinha Elina de Oliveira. Apelada: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, a fim da pena aplicada ser reduzida para quatro anos de reclusão, com a concessão do regime aberto para o seu cumprimento, sob as condições da Lei. (Em 22 de setembro de 1988). - **EMENTA:** Estupro - Condenação - Réu reconhecido pela vítima - Prova indiscutível - Acusado primário e de bons antecedentes - Pena fixada com exasperação - Redução - Provimento parcial do recurso. (Acórdão nº 3463, fls. 229/231 do 46º vol.)

**APELAÇÃO CRIME Nº 316/88, DE CORONEL VIVIDA.** - Apelante: A Justiça Pública. Apelado: FRANCISCO ELEUTERIO DOS SANTOS. Adv. Dr. Luiz Fernando de Oliveira Viana. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, a fim de ser cassada a decisão do Tribunal do Júri que absolveu Francisco Eleutério dos Santos, para que este seja submetido a novo julgamento. (Em 22 de setembro de 1988). **EMENTA:** Júri - Absolvção - Reconhecimento da excludente criminal da legítima defesa própria, conflitando, manifestamente, com a prova dos autos - Vítima atingida por nove golpes de facção - Ausência, quando menos, de moderação - Provimento do recurso. (Acórdão nº 3464, fls. 232/234 do 46º vol.)

**APELAÇÃO CRIME Nº 95/87, DE GUARANIACÚ.** - Apelante: AUGUSTO MACHADO. Adv. Dr. Vivaldino Ferreira de Oliveira. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - **DECISÃO:** ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, sem divergência de votos, negar provimento ao recurso. (Em 11 de agosto de 1988). - **EMENTA:** ESTUPRO - OCORRÊNCIA - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS QUE MEDIANTE VIOLÊNCIA REAL E PRESUMIDA É COMPELIDA À CÔPULA - CONDENAÇÃO MANTIDA. (Acórdão nº 3465, fls. 235/238 do 46º vol.)

RELÇÃO Nº 65-88.-

**SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**VISTA AO PROCURADOR DO APELANTE PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE APELAÇÃO.- (PRAZO: OITO DIAS).-**

**Apelação Crime nº 396-88 de Curitiba - 7a. Vara Crime.-** Apelante: JOEL NOVAES.- Adv. Dr. Renato Cardoso de Almeida Andrade.- Apelada: A Justiça Pública.- Relator: Sr. Des. Abrahão Miguel.

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

**P O R T A R I A Nº 83/88**

O Desembargador **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**D E T E R M I N A R**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de

**I B A I T I**

designando, para audiência de sua instalação o dia 28 de novembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

**1.1. Escrivania Cível:**

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, men-

cionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;

- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

**1.2. Escrivania Criminal:**

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o nú-

mero de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;

o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;

p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;

q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.

s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;

t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

x. das cartas precatórias, recebidas e ainda não desenvolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não

cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

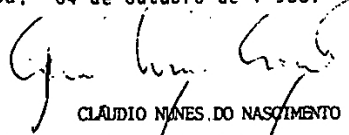
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 84/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**DETERMINAR**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de TOMAZINA, designando, para audiência de sua instalação o dia 29 de novembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivanias Cíveis:

a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;

b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;

c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;

d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;

e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga.

- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retêm, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

### 1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho,

cno, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retêm, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

### 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepilha, mencionando a data da respectiva carga;

- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.


5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 85/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de WENCESLAU BRAZ designando, para audiência de sua instalação o dia 30 de novembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

##### 1.1. Escrivanias Cíveis:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;

- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga.
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

##### 1.2. Escrivanias Criminais:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
  - j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
  - l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
  - m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
  - n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
  - o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
  - p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
  - q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
  - r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
  - s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
  - t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
  - u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impõe, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
  - v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
  - x. das cartas precatórias recebidas e ainda não desenvolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
  - z. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador
- a. dos autos em poder da serventia para elaboração

de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

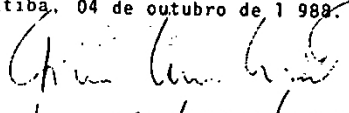
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

P-O-R-T-A-R-I-A Nº 86/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de SENGES designando, para audiência de sua instalação o dia 19 de dezembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;



- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga.
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- 1. dos livros em uso no cartório.

#### 1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de ju

risdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;

- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a da

ta do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram:

z. dos livros em uso no cartório.

**1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador**

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

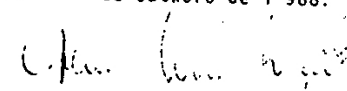
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

**PORTARIA Nº 87/88**

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**DETERMINAR**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de JAGUARIAÍVA designando, para audiência de sua instalação o dia 02 de dezembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação, e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

**1.1. Escrivanias Cíveis:**

a. de todos os processos em andamento, desde a intalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;

b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;

c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;

d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;

e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;

f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;

g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;

h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);

j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

l. dos livros em uso no cartório.

**1.2. Escrivanias Criminais:**

a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;

c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processa

mento do recurso (transito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu:

g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa:

h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual:

i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual:

j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga:

l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga:

m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade:

n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova:

o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento:

p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento:

q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento:

r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido:

s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento:

t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento:

u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas:

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o

nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença:

x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram:

z. dos livros em uso no cartório.

### 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga:

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga:

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento:

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

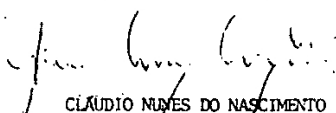
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

### Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 79/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 103-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F. A. Z. S. A. B. E. R. a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA, Comarca de entrância intermediária de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar,

após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios da Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos cinco dias do mês de outubro de 1988. Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo, o presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varela Rastelli~~ (Maura Regina Varela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

RONEU FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário do Tribunal de Justiça

**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
**Atos da Presidência**

PORTARIA Nº 209/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 8524/88, resolve:  
**INTERROMPER**

a partir desta data, a Licença Especial do Excelentíssimo Senhor Doutor ALCEU MARTINS RICCI, Juiz efetivo deste Tribunal, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA Nº 210/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 6845/88, resolve:  
**NOMEAR**

ANA CRISTINA DOS ANJOS, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
Curitiba, 03 de outubro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA Nº 211/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 6845/88, resolve:

**NOMEAR**

GIL FRANCISCO DE PAULA X. FERNANDES GUERRA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA Nº 212/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 6845/88, resolve:  
**NOMEAR**

TANIA MARIA PETLA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA Nº 213/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 6845/88, resolve:  
**NOMEAR**

ARAY NASCIMENTO DE GRACIA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
Curitiba, 03 de outubro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA Nº 214/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 85/18/88, resolve:

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público da funcionária ROSELIS PEDROSO, Auxiliar Judiciário, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) meses, correspondente ao dobro da Licença Especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05 de junho de 1979 e igual data de 1984, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 157/85, de 05 de junho de 1985, ex vi do artigo 245 da Lei Estadual nº 6774/70.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

Luis Gastão Franco de Carvalho

Presidente

PORTARIA Nº 03/88

O DOUTOR FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, JUIZ PRESIDENTE DA QUARTA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME O ART. 80 PARÁGRAFO 1º DA LETRA e, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL RESOLVE:

**CONVOCAR**

Sessão Extraordinária da Quarta Câmara Cível, a realizar-se dia 13 de Outubro do corrente ano (quinta-feira) na sala DESEMBARGADOR ALCESTE RIBAS DE MACEDO, 9º andar do Palácio da Justiça, com início às 15:00 horas.

Curitiba, 05 de Outubro de 1988.

FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO

Presidente da Quarta Câmara Cível

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 829

**DESPACHOS - PRESIDENTE**

PELO QUAL MANTEM O DESPACHO AGRAVADO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 20/88 DE CURITIBA-12ª VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Edmundo Galvez Martins. Adv.: Antonio C. Guimarães Taques. Agravados/Suscitados: Priscilla Lorusso Busse e seu marido. Adv.: Jonathas Valerio da Silva.

PELOS QUAIS DETERMINE QUE SE ENCAMINHEM OS AUTOS DOS PROCESSOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 68/88 DE FOZ DO IGUAÇU - 1ª VARA CÍVEL. Suscitante: Plínio Kleemann. Adv.: Francisco dos Santos. Suscitado: Ciro Cesar Zadra. Adv.: Celso Tochetto.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 71/88 DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL. Suscitantas: João M. Leme e outro. Adv.: Elionora Harumi Takeshiro. Suscitada: Rachel de Souza Pinheiro. Adv.: Walter S. de Macedo.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 74/88 DE LONDRINA - 4ª VARA CÍVEL. Suscitantas: Maria Benedita de Oliveira Fernandes. Adv.: José dos Santos Suscitados: Banco Bradesco de Investimento S/A e outro. Adv.: João Edson Lança Caputo e Daniel Hachem.

RELAÇÃO Nº 830

**VISTA ÀS PARTES**AOS RECORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO OS (CINCO) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 195/88 DE UNIÃO DA VITÓRIA. Recorrentes: Gentil Macabó e sua mulher. Recorrido: Manah S/A. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 196/88 DE CURITIBA 14ª VARA CÍVEL. Recorrente: Companhia Brasileira de Seguros. Recorridos: Denise Cristina Teske Yanes e outros. Adv.: Manoel Cachenski Daher.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 198/88 DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL. Recorrentes: Alberto de Pena Figueiredo e outros. Recorrido: Banco Cidade S/A. Adv.: Djalma Sigwalt e Idelanir Ernesti.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 199/88 DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL. Recorrente: Arnaldo Malon. Recorrida: Adela Duda Anyzewska. Adv.: Percy Araujo.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200/88 DE LONDRINA - 9ª VARA CÍVEL. Recorrente: Alaide Maria de Jesus Roldão. Recorrido: Saul Brofmann. Adv.: Maira Nubia de Ortega.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 201/88 DE RIBEIRÃO DO PINHAL. Recorrente: Rene Sebastião Gizzi Figueiredo. Recorrido: José Moreira dos Santos Adv.: Carlito Thomé da Silva e Jair A. Dela Coletta.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 203/88 DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL. Recorrente: Produtos Príncipe Ltda. Recorrido: Ronaldo Antonio Correa Traujas. Adv.: Guilherme Kloss Neto.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 204/88 DE CURITIBA - 1ª VARA CÍVEL; Recorrente: Esporte Clube Estrela D'Alva. Recorrido: Mario Affonso Alves de Camargo e sua mulher. Adv.: Luiz Antonio Daros e Jorge Luiz L. Chaves.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 205/88 DE LONDRINA-7ª VARA CÍVEL. Recorrentes: Nelson Atílio Ubiali e outros. Recorrido: Município de Londrina. Adv.: Jayter Cortez.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 206/88 DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL. Recorrente: Expresso Mercantil Agencia Marítima Ltda. Recorrido: Giltz Paraná S/A. Indústria e Comércio de Cereais. Adv.: David Krieger.

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - OS (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 38/88 DE APUCARANA Agravante: Adilson Serra de Oliveira. Agravado: Adv.: Gilson Helio Pasquali e Celso Paulo Costa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO Nº 36/88 DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL Agravante: Jonas Salomão Dequech. Agravado: Clube Curitibano. Adv.: Hugo Martins Kosop.

AO SUSCITADO PARA RESPOSTA - OS (CINCO) DIAS

Suscitante: Antonio Vieira de Souza. Suscitado: Fernando Affonso Alves de Camargo. Adv.: José Cid Campêlo Filho.

RELAÇÃO Nº 831

\*\*\* SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS, A REALIZAR-SE EM 13 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 61/88  
Origem : SJARATUBA  
Ação : 408/87 MANUT. POSSE/ COBRANCA HONORARIOS  
PROTOCOLO : 4829/88  
IMPETRANTE : ALCY DOMINGOS CARBONAR E SUA MULHER  
ADVOGADO : ARTON PASSOS DE SOUZA  
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO  
LITIS : PAULO MOSER  
ADVOGADO : PAULO MOSER  
RELATOR : JUIZ ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI